



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.100/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, a fim de cobrir despesas com locação de tenda piramidal para ser colocado no Cemitério Municipal no dia de finados, atendendo assim as necessidades da Superintendência de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|--------------|------------------|----------------------|--|-------------------|--|------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.011 | 27 | 812 | 0047 | 2 | 109 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/SUMELC | Desporto e Lazer | Desporto Comunitário | Implementação, Desenvolvimento E revitalização poliesportiva | Atividade | Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC | Outros serviços de pessoa jurídica | Recursos livres | 2.500,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 2.500,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|--------------|---------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 052 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000.0000 | R\$ | N |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMAP | Atividade | Ações de informática da SEMAP | Equipamento e material permanente | Recursos Livres | 2.500,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 2.500,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/10/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.